



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19/06/2018
ÀS 15:04 Horas
Ass: [assinatura]

Departamento Legislativo - 20 jun 2018 10:03

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 87/2018

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB):

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

AGOSTINHO PETROLI (PMDB): Seguiu o voto do Relator

ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator

JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o voto do Relator

VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator

EDUARDO VIRISSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator

Com 6 (seis) votos favoráveis à tramitação, o PLO nº 87/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

[assinatura]
Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO: 100/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 87/2018

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 DE JUNHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Vice-Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 87/2018, Vereador Marcos Barbosa (PRB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.327, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL."**, exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei visa efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público.

A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se deve ao fato da necessidade de reduzir custos com serviço terceirizado contratado pelo Município, bem como aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei, e ainda por não existirem mais aprovados em concurso público.

Na Lei 6.327/2017 ficaram autorizados 35 (trinta e cinco) cargos, e agora é necessário mais 20 (vinte), sendo assim alterou-se o artigo para que constem 55 (cinquenta e cinco) cargos autorizados para contratação administrativa, temporária e emergencial, bem como se ajustou o padrão de vencimento dos mesmos a fim de adequar à legislação municipal. Sendo assim, foi elaborado impacto orçamentário e financeiro (em anexo) para contratação de mais 20 cargos de técnicos em enfermagem, tendo em vista que no ano de 2017, quando da aprovação da Lei nº 6327/2017 já existia impacto favorável para os outros 35 cargos, Padrão de vencimento SM3-A.

Analizando a PLO 87/2018, a mesma atende as técnicas legislativas e vem acompanhada de todo o estudo para a criação dos cargos. não vislumbro nenhum impeditivo para a tramitação do Projeto.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA**
Relator do Projeto de Lei Ordinária 87/2018